



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 05 /2018

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

APROVADO
UNICA Discussão e Votação
28.11.18
Presidente
Carlos Murilo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 121
27.11.18
SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

Ronaldo de Oliveira Santos - Jony, vereador nesta r. Casa Legislativa, no uso pleno de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 122, inciso I, da Resolução nº 064/1991, c/c outras disposições de direito atinentes à espécie, vem apresentar este **REQUERIMENTO** à Mesa Diretora para a oitiva e aprovação, como se espera, pelo Douto e Soberano Plenário, após, *seja encaminhado o expediente ao chefe do Poder Executivo, para que ele informe o que passa aduzir:*

Informe os motivos que impediram, até o presente momento, de afixar a placa alusiva e/ou promover a escrita em algum local de destaque com a atual denominação do Paço Municipal "Achilis Lúcio Brigatti"?

Esclareça, também, as razões que evitam a impressão da nova intitulação supradita nos impressos oficiais utilizados pela Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP?

Clarifique, por fim, quando será tomado as providências no sentido de fazer valer a Lei Municipal que criou a nova denominação?

Justificativa:

Fundamenta-se o demandado na presente propositura legislativa considerando a indignação e o abatimento que recai sobre a família do saudoso Sr. Achilis Lúcio Brigatti, que reputam como desatenção pela autoridade competente, que é percebido pela esposa-viúva Sra. Maria Aparecida Secco Brigatti, os filhos Adriana Brigatti, José Alfredo Brigatti e Joubert Brigatti, bem como, pelos demais membros das Honradas e Ilustres famílias Brigatti e Secco que sempre colaboraram com o desenvolvimento do município desde os seus primórdios, quando ainda figurava-se como povoado.

cmmirassolandia@hotmail.com

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 - MIRASSOLÂNDIA - SP - Cep. 15.145-000 - CNPJ.: 51.847.465/0001-13 - FONE/FAX: (17) 3263-1262



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Ressalta-se, ainda, que o requerido se estrutura na Lei Municipal nº 1.390/2016, que foi promulgada e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

Sendo assim:

Pede-se o apoio necessário para a aprovação do presente aos Nobres colegas Edis, para posterior prestação de informações à família de 1º grau e aos demais afins em linha reta e amigos. Como é nosso dever em virtude do cargo eletivo a nós conferidos.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 26 de novembro de 2018.

Ronaldo de Oliveira Santos - Jony
Vereador

José Ap. Mendes Ramos
José Ap. Mendes Ramos
2.º Secretário

Carlos Murilo dos Santos
Presidente
Jairo Leandro Durigan
1.º Secretário